

II - (SEGUNDO) TERMO ADITIVO (Prazo e Reequilíbrio Econômico Financeiro) AO CONTRATO Nº 015/2021-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A, CNPJ: 08.468.418/0001-30.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, inscrito no CPF sob o nº. 902.326.404-59 e da cédula de identidade nº 4.772.472 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Valdemário Soares s/n, centro, nesta cidade de Santa Cruz - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A, CNPJ: 08.468.418/0001-30**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 08.468.418/0001-30, com sede na Avenida da Redenção, S/N bairro Antonio Cassimiro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo empresário o Sr. Fábio André Frutuoso Lopes, brasileiro, casado, Diretor Técnico, Engenheiro Civil, Registro Nº1802290311, portador do CPF nº 811.586.884-15, e da cédula de identidade nº4978285 SSP/PE, residente na cidade Petrolina/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATADO**, e considerando o disposto no art. 58, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2021-PMSC, do resultado do **Processo Licitatório nº 029/2021-PMSC, Inexigibilidade nº 002/2021-PMSC**, que tem como objeto, à contratação direta de empresa especializada para o recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, classe II A e B, ambientalmente adequado, conforme NBR 10.004, do Município de Santa Cruz/PE, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA, O presente termo aditivo tem por finalidade conceder o reajuste de valor para maior, afim de conceder a manutenção do "reequilíbrio econômico financeiro", devido a grande elevação dos preços dos insumos no mercado, como são comprovadas por meio do requerimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro e notas fiscais de insumos e materiais "anexa", isto se dar devido os reflexos da crise econômica financeira e política que atualmente passa o país, trazendo grandes impactos na economia, e que os preços dos insumos e materiais elevaram de forma significativa, e por estas razões o presente termo aditivo é necessário para dar continuidade a manutenção dos serviços essencial a população, conforme previsto na Cláusula Segunda do valor, e conforme mostra I-termo aditivo já foi feito um reajuste de 13,06%, que antes era **R\$ 66,21 (sessenta e seis reais e vinte e um centavos)** por a tonelada, e, com reajuste de 13,06%, o valor por tonelada, passou a ficar em **R\$ 74,85 (setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, e de agora por diante conforme **II-termo aditivo**, com mais um reajuste para maior em 0,784%, o valor por tonelada, passara a ficar em **R\$ 75,43 (setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, afim de dar continuidade aos serviços de contratação direta de empresa especializada para o recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, classe II A e B, ambientalmente adequado, conforme NBR 10.004, do Município de Santa Cruz/PE, com arrimo no Art. 65, II da Lei Nº8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme previsto na Cláusula do Contrato, bem como na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, em que foi cotado os preços pelo o contrato inicialmente contratado, que de agora por diante mediante esse II (SEGUNDO TERMO ADITIVO) passa a ser reajustado, com os seguintes reajustes para maior, conforme planilha de preços abaixo, em função do realinhamento de preço do valor dos serviços para maior, afim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação expressa pela contratada, à título de compensação a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CÁLCULO DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Item	Descrição	Valor (R\$/Ton)	Quantidade estimada de geração de resíduos (ton/dia)	Valor diário total estimado (R\$)	Valor Semanal Total Estimado (R\$)	Valor Mensal Total Estimado (R\$)	Valor Anual Total Estimado (R\$)
01	Disposição final de resíduos sólidos do município de Santa Cruz-PE	75,43	3,1	233,83	1.636,81	7.014,90	84.178,80

1.1 - Para a efetivação do pagamento dos serviços ora contratados, O MUNICÍPIO, esclarece o que " *Todos os veículos coletores deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balança rodoviária/industrial, com controle de tara, mediante a utilização de tickets, aferida periodicamente pelo Inmetro ou órgão competente. As medições deste item serão realizadas ao final do mês, por tonelada de resíduo coletados e transportados até a unidade de tratamento, multiplicados pelo preço unitário proposto pela Contratada.*", descritos na Cláusula Segunda deste instrumento Contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – em face da disposição contida no art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na cláusula terceira do contrato nº015/2021-PMSC, e comunicação interna da contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula terceira do instrumento de avença por igual período de que é de (12) doze meses, com termino em 07 de abril de 2024 .

CLÁUSULA TERCEIRA– Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz(PE), 07 de abril de 2023.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
CONTRATANTE

CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A,
CNPJ: 08.468.418/0001-30.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº